



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

PORTRARIA ORÇAMENTÁRIA N º 69/2019 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 9.453 de 14 de junho de 2019 e no art. 35 do Decreto nº 9.418 de 22 de março de 2019, e considerando o disposto no art. 19, incisos I, II, III e IV da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019, e da Lei nº 20.491 , de 25 de junho de 2019,

RESOLVE::

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria-Geral da Governadoria, 08 (oito) créditos suplementares no valor global de R\$ 1.522.292,06 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) para adequação de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 17 de julho de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

(D.O. de 21--10-2019-Suplemento)

QUADRO1

SUPLEMENTAÇÃO	
4000 - SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	
4001 - GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR
2019.4001.04.122.4001.4001.01.100.91	100.000,00
2019.4001.04.122.4001.4001.01.100.90	900.000,00
2019.4001.04.122.4001.4001.03.100.90	490.000,00
2019.4001.04.122.4001.4001.03.100.91	10.000,00
2019.4001.04.122.4008.4008.03.100.90	1.266,10
2019.4001.04.122.4008.4008.04.100.90	10.000,00
2019.4001.08.332.1054.2285.03.100.90	10.000,00
2019.4001.08.422.1054.2287.03.100.90	1.025,96
VALOR A SUPLEMENTAR	1.522.292,06
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
	1.522.292,06

QUADRO 2

REDUÇÃO	
1100 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR
2019.1101.04.122.4001.4001.01.100.91	100.000,00
2019.1101.04.122.4001.4001.01.100.90	900.000,00
2019.1101.04.122.4001.4001.03.100.90	490.000,00
2019.1101.04.122.4001.4001.03.100.91	10.000,00
2019.1101.04.122.4008.4008.03.100.90	1.266,10
2019.1101.04.122.4008.4008.04.100.90	10.000,00
2019.1101.08.332.1054.2285.03.100.90	10.000,00
2019.1101.08.422.1054.2287.03.100.90	1.025,96
VALOR A REDUZIR	1.522.292,06
VALOR TOTAL A REDUZIR	
	1.522.292,06

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 21-10-2019.

Autor	Secretaria de Estado da Economia
Órgãos Relacionados	Governadoria Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA
Categoria	Leis orçamentárias